

**REQUERIMENTO Nº 054/2021**

**AUTOR: Vereadores Vagner Martins dos Santos e Pedro Antonio Ribeiro da Silva.**

**ASSUNTO: solicita informações e esclarecimentos sobre atuação da Divisão de Vigilância Sanitária em óticas e/ou clínicas oftalmológicas e providências para autorização das atividades profissionais de optometria pelo Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos e instituições, no Município de Itabela.**

Senhor Presidente,

Os Vereadores que subscrevem o presente, no exercício de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando que chegou ao conhecimento desta Casa reclamações quanto às ações da Divisão de Vigilância, em forma de **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL sobre um pedido de “ALVARÁ SANITÁRIO INICIAL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.874, de 2019, cominada com o Decreto Federal nº 20.931, de 1932, nos termos do artigo 3º, conforme definido no artigo 2º, do Decreto Federal 77.052, de 19 de janeiro de 1976, em razão da violação ao direito de petição pelo (a) Diretor (a) da Vigilância Sanitária do Município de Itabela, do Estado da Bahia”, formulado por **VAGNER SANTANA RIBEIRO**, optometrista, e considerando principalmente, as dúvidas suscitadas quanto a interpretação e cumprimento da decisão do STF quanto atividades dos profissionais de optometria à luz da legislação supra ainda com o objetivo assegurar tratamento digno ao princípio constitucional da impessoalidade para concessões de alvarás e outras autorizações para esse segmento do mercado profissional no ramo de óticas neste Município, na forma regimental, **REQUEREM** a Mesa que após ouvido o plenário seja notificado o Chefe do Poder Executivo Municipal para que este determine as seguintes providências:

- a) **Encaminhar a esta Casa Legislativa informações sobre o tratamento dispensado ao requerente de que trata a petição do recurso administrativo constante da petição denominada ALVARÁ SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTO DE OPTOMETRIA (NÃO CONSULTÓRIO), INICIAL, com posicionamento técnico da Divisão Sanitária e ainda informações a situação dos estabelecimentos de comércio de óticas e requisitos utilizados para concessão de alvarás sanitários ao setor;**
- b) **Encaminhamento do presente Requerimento para apreciação da Procuradoria Geral do Município;**
- c) **Mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral, seja convocado o Conselho Municipal de Saúde para se pronunciar e emitir Resolução sobre atividades de optometria neste Município, com vistas ao**

**cumprimento das disposições legais atinentes ao tema e aplicação da  
decisão do STF.**

Salas das Sessões Maria José Santana de Oliveira, 10 de agosto de 2021.

**VAGNER MARTINS DOS SANTOS**  
Vereador

**PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Vereador